ARTIGO 192 - Parágrafo Úmico



Qamara Municipal de Malta Rodonda Estado do Río de Janetro

## Lei Municipal Nº 2.739

EMENTA: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1931-ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS RÚBLICOS MUNICIPAIS' DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 10 - O Parágrafo Unico do Artigo 192, da Lei Municipal no 1931, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Unico - O provento proporcional não será nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento e vantagens percebi
dos na atividade e em nenhum caso será menor que o piso salarial da Pre feitura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 1992.

Wanildo de Carvalho Prefeito Municipal

P.L.nº 008/92 Autor: Vereador Edson Pedro da Cruz amps.